



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

EDITAL PRM/SJM nº 01/2024

**ABRE INSCRIÇÕES E DISCIPLINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PARA O 21º EXAME PARA O CADASTRO RESERVA DO
QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DE MERITI.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, Portaria PR/RJ Nº 585, de 26/08/2020 e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 21º Exame para o Cadastro Reserva do Quadro de Estagiários do Curso de Direito da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

Ressalta-se que em cumprimento a resolução nº 62 do Conselho Nacional do Ministério Público foi publicado comunicado em nosso endereço eletrônico, www.prrj.mpf.mp.br, no período de **11/03/2024** a **26/03/2024**, abrindo prazo de credenciamento para instituições de ensino interessadas em celebrar convênio com a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro;

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo destina-se à formação do quadro reserva de estagiários de nível superior, para atender às demandas da Procuradoria da República no Estado no Município de São João de Meriti.
2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
 - 2.1 estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público Federal, relacionadas no Anexo I.
 - 2.2 Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que tenham concluído, pelo menos o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
 - 2.2.1 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestre de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

A comprovação dos requisitos constantes do item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado, e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.3 não concluir o curso superior no 2º semestre de 2024;

3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **peçoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que forneceu o documento. (ANEXO VIII).

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **peçoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão

Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- I – não comparecer à entrevista;
- II – não assinar a declaração; e
- III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. O candidato cuja declaração não tenha sido validada pela Comissão de Heteroidentificação será eliminado do certame.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais e pessoas transgênero**.

3.1. Do total de vagas existente, que surgirem ou forem criadas no prazo do processo seletivo, serão reservadas, no mínimo, 10% (dez por cento) para candidatos(as) que concorrerem ao sistema de cotas para Minorias Étnico- Raciais (população indígena, quilombolas, ciganos, povos/comunidades tradicionais), e para os candidatos que se declararem transgênero.

3.2. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;
- b) assinar declaração específica para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;
- c) assinar declaração específica de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.3. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.4. Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
- III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III. DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. Este processo seletivo será composto de três etapas:

1.1. Pré Inscrição, via internet;

1.2. Confirmação da Inscrição, online, através do e-mail

prrij-coordsjm@mpf.mp.br

1.3. Prova Subjetiva, presencial, de caráter eliminatório e classificatório.

IV. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A PRM/SJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da PRRJ no seguinte endereço eletrônico

:https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/index

no período das 12 horas do dia 08/04/2024 às 17 horas do dia 08/05/2024, **ATENTANDO-SE QUE A INSCRIÇÃO É PARA A UNIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO VI) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão apresentar por meio de e-mail para prj-coordsjm@mpf.mp.br, no período das 12 horas, do dia 08/04/2024 às 17 horas do dia 10/05/2024, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado;

1.3. CPF;

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e carta da comunidade da qual faz parte.

1.7. **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD) (ANEXO VI)**

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade www.mpf.mp.br/rj, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora do Concurso de Estágio da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

V. DAS PROVAS

1. O presente terá única etapa consistente na aplicação de **Prova Subjetiva** a ser realizada no dia 26/05/2024, às 09:00 horas, o local das provas será divulgado através do portal e confirmado via e-mail aos candidatos com as inscrições confirmadas.

1.1. Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, munidos de Carteira de Identidade, cartão de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta;

1.2. Será automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar a hora designada para a realização da prova, observando-se o **fechamento dos portões às 8:45 horas**;

1.3. Para a realização das provas de que trata o *caput*, não serão permitidas quaisquer consultas à legislação.

1.4. O candidato que for encontrado utilizando-se de meios ilícitos terá sua prova recolhida e estará automaticamente excluído do certame, de tudo se fazendo registro em ata própria;

1.5. Não será permitido durante o horário de realização da prova o uso de bonés, fones de ouvido, celulares, tablet, pagers e quaisquer outros aparelhos eletrônicos que a fiscalização julgue necessário.

2. O candidato só poderá deixar o local da prova após 60 (sessenta) minutos do início da aplicação da prova.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO

1. A **Prova Subjetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 2 (duas) questões discursivas, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste edital, valendo 50 (cinquenta) pontos cada, perfazendo uma nota total igual a 100 (cem).

2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, ficará aberto o prazo para interposição de recurso contra o resultado, por meio de petição.

2.1 A identificação do candidato será feita no formulário de recursos (ANEXO V).

2.2 Nas petições os candidatos não poderão identificar-se, com nome, número de inscrição e quaisquer outros dados, sendo o recurso, neste caso, recusado.

2.3 Os recursos deverão ser feitos em folhas separadas para cada questão.

3. Decididos os eventuais recursos, serão divulgados na *internet* (www.prrj.mpf.mp.br) o gabarito definitivo e a listagem de classificação.

3.1 Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Prova Subjetiva**.

4. Decididos os eventuais recursos previstos no artigo anterior, não caberão mais recursos, ocasião em que o resultado final do concurso será divulgado na *internet* (www.prrj.mpf.mp.br), e homologar-se-á o mesmo.

4.1. No caso de empate na média de que trata o *caput* o critério de desempate se dará pela maior idade.

5. Considera-se aprovado o candidato que tenha obtido **nota final** igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos aprovados e convocados na primeira convocação poderão ser convidados a participar do evento “Ambientação de Estagiários” em data e horário a serem definidos posteriormente.

2. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da

presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 5 (três) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

3.1. “No ato de convocação, será enviado ao candidato arquivo do Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017”.

3.2. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado no prazo acima previsto à Comissão Organizadora do concurso, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação, e o prazo de validade do referido processo de seleção.

3.3. Após a manifestação por escrito do candidato, seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados ou seja pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação até a data da posse:

6.1. Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

6.2. Foto 3x4;

6.3. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio, com prazo até 30 dias da data da posse;

6.4. Certidão de Quitação eleitoral;

6.5. Quitação das obrigações militares (original e cópia);

6.6. Histórico e declaração de matrícula da Universidade;

6.7. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

7. Para efeito de recebimento da bolsa de estágio os candidatos deverão comprovar que possuem conta-corrente aberta, com o próprio CPF, nos bancos: Santander, Caixa Econômica Federal (CEF), Itaú e Banco do Brasil.

8. Não poderão ser contratados os candidatos que exercem qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, nas Polícias Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9. Não poderão ser contratados os candidatos cujas instituições de ensino, há época da convocação do candidato para posse no estágio, não estejam com a situação regularizada junto à PRRJ.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério dos Coordenadores do Estágio Acadêmico da PRRJ.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRRJ.

3. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, devendo a jornada diária ser cumprida no período vespertino.

4. Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio do MPF:

4.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

4.2. recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos);

4.3. Seguro contra acidentes pessoais;

4.4. auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado; e

4.5. Obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial deverão participar desta seleção pública.

6. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Estágio.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023.

SANDRO FERREIRA TAVARES

Coordenador Administrativo

Membro da Comissão do Concurso de Estágio da PRM/SJM

ANEXO I
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PRRJ

- 1 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR - ABEU
- 2 - CENTRO UNIVERSITÁRIO GAMA E SOUZA - CGS
- 3 - CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI - UNIAN
- 4 - CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA - UNISUAM
- 5 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA - UBM
- 6 - CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO - UNICBE
- 7 - CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA - UCL
- 9 - CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMEC - IBMEC
- 10 - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO
- 11 - CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE - UNIFLU
- 12 - CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE - FERP
- 13 - CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO - UNILASALLE
- 14 - CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ - UNISJ
- 16 - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL SIGNORELLI/ UNISIGNORELLI,
- 17 - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA
- 18 - COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA - CERS
- 19 - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
- 20 - FACULDADE ATAME - ATAME.
- 21 - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECON., ADM. E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO - FCEACDB
- 22 - FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD - FACUMINAS
- 23 - FACULDADE EDUCAMAIIS - EDUCAMAIIS
- 24 - FACULDADE LEGALE - LEGALE
- 25 - FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO - FL/RJ
- 26 - FACULDADE REDENTOR - FACREDENT
- 27 - FACULDADE VERBO EDUCACIONAL - VERBOEDU
- 28 - FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS - FAMESC
- 29 - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MPE DO RIO DE JANEIRO - FEMPERJ
- 30 - FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA - FOA - UNIFOA
- 31 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO - IBMR
- 32 - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC
- 33 - UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES - UCAM
- 34 - UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO - UCB
- 35 - UNIVERSIDADE CATOLICA DE PETROPOLIS - UCP
- 36 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
- 37 - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - UNIGRANRIO
- 38 - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA
- 39 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
- 40 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
- 41 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
- 42 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
- 43 - UNIVERSIDADE IGUAÇU - UNIG
- 44 - UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA

ANEXO II

I – Direito Constitucional

I - Constituição: 1. Conceito e tipos. 2. Integração, interpretação e aplicação. 3. Controle da constitucionalidade das leis.

II - A Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: 1. Princípios Fundamentais. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, o Município, o Distrito Federal e os Territórios; administração pública (disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares). 4. Poderes da União. 5. O Poder Legislativo: o Congresso Nacional e suas atribuições; a Câmara dos Deputados; o Senado Federal; o processo legislativo; a fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6. O Poder Executivo: o Presidente e o Vice-Presidente da República; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7. O Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados. 8. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público.

II – Direito Administrativo

I - Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo.

II - Administração Pública: 1. Estrutura Administrativa: conceito; elementos; poderes; organização; órgãos públicos; agentes públicos. 2. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. 3. Poderes e deveres do administrador público. 4. Uso e abuso do poder.

III – Poderes Administrativos: 1. Poder vinculado. 2. Poder discricionário. 3. Poder hierárquico. 4. Poder disciplinar. 5. Poder regulamentar. 6. Poder de polícia.

IV - Atos administrativos: 1. Conceito e requisitos. 2. Atributos. 3. Classificação. 4. Espécies. 5. Anulação e revogação: efeitos.

V - Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta. Centralização e descentralização.

VI - Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92).

III – Direito Penal

I - Parte geral: 1. Da aplicação da lei penal. Princípios. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Eficácia da lei penal em relação a pessoas que exercem determinadas funções. 2. Imunidades parlamentares. Prerrogativas de função. 3. Fato típico. Requisitos, elementos e circunstâncias de crime. Ilícito penal e ilícito civil. Elementos do fato típico. 4. Infrações penais: crime e contravenção. 5. Crime doloso: conceito e elementos do dolo. 6. Crime culposo: elementos e modalidade de culpa. 7. Antijuridicidade. Exclusão de antijuridicidade. 8. Culpabilidade: elementos. Exclusão da culpabilidade. 9. Concurso de pessoas: requisitos. Autoria. Co-autoria. Participação. 10. Efeitos da condenação. 11. Extinção da punibilidade. 12. Crimes de menor potencial ofensivo (Leis nº 9.099/95 e nº 10.259/2001).

IV – Direito Civil

I – 1. Lei de Introdução do Código Civil (Decreto-lei nº 4.657/42): arts. 1º a 6º. 2. Pessoa Natural. 3. Pessoa Jurídica. 4. Tutela e Curatela. 5. Domicílio Civil. 6. Bens: classificação. 7. Fatos jurídicos: negócio jurídico; ato jurídico lícito; ato ilícito; prescrição e decadência; prova. 8. Obrigações: modalidades; adimplemento; extinção; inadimplemento. 9. Contratos em geral e as várias espécies de contratos. 10. Responsabilidade civil. 11. Direito das coisas: posse; direitos reais e propriedade.

V – Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil

I – Princípios Constitucionais do Direito Processual. Ação e condições da ação. Ação Civil e Ação Penal. Espécies. Os pressupostos processuais. Competência. Competência da Justiça Federal.

II - O Código de Processo Civil: 1. Processo de Conhecimento. 2. Processo Cautelar. 3. Procedimentos Especiais.

III – Leis especiais: 1. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/09). 2. Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). 3. Assistência judiciária aos necessitados (Lei nº 1.060/50). 4. Ação popular (Lei nº 4.717/65). 5. Juizados Especiais Cíveis (Leis nº 9.099/95 e nº 10.259/2001). 6. Ação de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92).

IV - O Ministério Público no processo civil.

VI – Direito Processual Penal

I – Código de Processo Penal. Disposições Preliminares. Inquérito Policial. Inquérito Policial. Ação Penal. Competência. Prova. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Processo Penal de Competência do Juiz Singular. Nulidades do Processo.

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () **preto**() **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Rio de Janeiro, __ de _____ de 2024.	Assinatura do candidato:
---	--------------------------

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS E PESSOAS
TRANSGÊNERO**

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição	
Filiação - nome do pai			
Filiação - nome da mãe			
Naturalidade		Nacionalidade	
Carteira de identidade		CPF	
Curso			

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura n^o, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:


I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Rio de Janeiro, __ de _____ de 2024.	Assinatura do candidato:
---	--------------------------

ANEXO V

	Ministério Público Federal Procuradoria da República no Município de São João de Meriti. Coordenadoria de Concurso de Estágio	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PRM/SJM PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Observações: <ul style="list-style-type: none">• Use folha separada para cada questão.• Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.• Os recursos deverão ser entregues para prj-coordsjm@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 13h às 17h, após a data de divulgação do gabarito preliminar.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2024.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

ANEXO VII



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO

a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

- Deficiência física - Qual? _____
- Deficiência auditiva - unilateral bilateral
- Deficiência visual – cegueira baixa visão visão monocular
- Transtorno do Espectro Autista
- Deficiência Intelectual
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ____/____/____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de gosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade,

adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Rio de Janeiro, ____ de _____
de 2024.

Assinatura do responsável:

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital	Site da Procuradoria da República do Rio de Janeiro	01/04/24	-
Inscrições	Endereço eletrônico https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?pp=processoSeletivoEstagioNet#/index considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.	08/04/2024	08/05/2024
Prazo final para confirmação das inscrições.	<u>O candidato que não confirmar sua inscrição ou não apresentar os documentos informados no item 1 da Confirmação da Inscrição será considerado eliminado do concurso.</u> Confirmação das Inscrições será das 13:00 às 24:00 horas, pelo email prj-coordsjm@mpf.mp.br		10/05/2024
Lista de Candidatos com Inscrição Confirmada.	Divulgação da lista dos candidatos com inscrição confirmada e habilitados para a prova.	----	17/05/2024
Prova	Previsão para aplicação da prova.	26/05/2024 09 HORAS	26/05/2024 13 HORAS
Resultado Preliminar	Divulgação do resultado preliminar	04/06/24	-----
Recursos	Recursos ao resultado preliminar.	05/06/24	06/06/24
Edital de convocação para heteroidentificação	Publicação do edital da comissão de heteroidentificação	10/06/2024	
Previsão para avaliação de heteroidentificação	Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos	11/06/2024 11:00 horas	11/06/2024 16:00 horas
Resultado Final	Resultado da correção dos recursos das provas subjetivas e divulgação da listagem final de aprovados.	17/06/24	-----